

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO
DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CAPÍTULO III

ESPECIFICAÇÃO GARAGENS

FEVEREIRO/2020.

1. INTRODUÇÃO

Este anexo tem por objetivo apresentar os parâmetros mínimos necessários para implantação e operação de garagens para ônibus no Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na cidade de Marabá, Estado do Pará.

Salienta-se que a utilização das garagens é exclusiva para guarda, manutenção e demais serviços vinculados à administração da frota de veículos a disposição do Sistema de Transporte Público, sendo a utilização para qualquer outro fim expressamente vedada e sujeita às sanções contratuais.

O DMTU de Marabá antes do início da operação, deverá emitir laudo de vistoria da(s) garagem(ns) das empresas vencedoras, com o objetivo de comprovar sua adequação as exigências técnicas e legais realizadas.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para início da operação, a Concessionária deverá comprovar a disponibilidade de garagem e instalações adequadas, próprias ou não, para abrigar e efetuar a guarda e a manutenção da sua frota, bem como as suas atividades administrativas.

3. GARAGENS – ESTRUTURA FÍSICA / EQUIPAMENTOS

Considerando a conveniência de redução dos custos operacionais com percursos ociosos entre o Terminal de Integração e a(s) garagem(ns), bem como aspectos jurisdicionais de controle público do Município de Marabá sobre as atividades da Concessionária nas suas instalações, incluindo o exercício da fiscalização e eventual assunção do serviço, em face de intervenção, a(s) garagem(ns) necessária(s) à operação devem ser instalada(s) no perímetro urbano do Município.

Dito isso, a seguir é apresentada a estrutura física mínima que a(s) garagem(ns) devem atender além de alguns dos principais equipamentos e respectivos quantitativos a serem disponibilizados na(s) garagem(s).

3.1. Composição das áreas de garagem

A garagem deverá ser instalada em área fechada e delimitada para estacionamento da totalidade dos veículos da frota vinculada (operacional e reserva técnica). Caso a Concessionaria entenda necessário, ou oportuno poderá ser utilizado pátio de estacionamento adicional, localizado em outro terreno, também fechado, para a guarda dos veículos, como

complementação da área da garagem. Deve-se, estarem dispostos na garagem os seguintes itens:

- i. Estacionamento de automóveis, sendo o recomendado de 90m² a 195m² global;
- ii. Área de escritórios, destinada aos serviços administrativos, relativos a Recursos Humanos, Estatística, Recebedoria, Zeladoria, Treinamento, entre outros, sendo o mínimo recomendado de 5m² / Funcionário;
- iii. Posto de lavagem e higienização, dotado de equipamento adequado para a limpeza da frota de acordo com as normas públicas;
- iv. Posto de abastecimento, sendo a localização do tanque de armazenagem de combustível estando localizado em uma área segura de acordo com a NR-20, além de um número de bombas de abastecimento que satisfaçam as necessidades de consumo de combustível;
- v. Área de inspeção da frota, dotado de um número mínimo de rampas ou valetas para a verificação das condições dos veículos;
- vi. Oficina, a qual deve estar em uma área coberta, destinada aos serviços de manutenção, com pontos de fornecimento de ar comprimido e eletricidade;
- vii. Almoxarifado, o qual deve estar em uma área coberta, fechada e reservada para o uso específico de estocagem de materiais e peças;
- viii. Área de estacionamento de ônibus, sendo o recomendado de 55m² a 110m² por veículo da frota total;
- ix. Circulação e urbanismo, deve atender as dimensões mínimas para a livre circulação no local além;
- x. Instalações de funcionários, deve fornecer banheiros, vestiário e refeitório para o uso dos trabalhadores na garagem, com as dimensões seguindo o especificado nas normas de segurança e trabalho;
- xi. Área para implantação da estrutura para monitoramento da bilhetagem automática.

3.2. Equipamentos fixos

- Bombas de abastecimento: Como forma de atender as necessidades no abastecimento, mantendo a operacionalidade da garagem, considera-se como mínimo uma bomba para cada 80 veículos da frota, instaladas estrategicamente.

As áreas de abastecimento deverão ser dotadas de cobertura e o piso em concreto armado com caimento para sistema de drenagem que deverá estar localizado internamente à projeção da cobertura e direcionado ao Sistema Separador de Água e Óleo, não podendo receber as águas pluviais advindas da cobertura.

O advento de novas tecnologias veiculares, como por exemplo, os veículos elétricos, implicam em revisões conceituais e implantação de novos equipamentos e infraestrutura nas garagens. Essas especificações e detalhamento das instalações e equipamentos serão abordados em documento específico.

- Máquinas para lavar: Para manutenção de limpeza da frota, considera-se como necessidade mínima a existência de um lavador automático para cada 200 veículos.
- Equipamentos de filtragem de Diesel: A filtragem do óleo diesel é fator preponderante para o bom funcionamento dos motores, desta forma temos como obrigatória a existência de um equipamento de filtragem compatível com os níveis de abastecimento.
- Compressores de ar: Para suprimentos de ar comprimido, nos setores de borracharia e oficinas são necessários dois compressores para cada área isoladas.
- Exaustor: Na cabine ou galpão para pintura como forma de minimizar a toxicidade do meio é necessário a instalação de exaustores e filtros compatíveis com a área, a fim de atender às prescrições referentes ao controle da poluição do ar e consequentemente proteção ao meio ambiente.
- Reservatórios para Água de chuva: Será obrigação da concessionária a execução de reservatório para as águas coletadas por coberturas e pavimentos na área da garagem, edificadas ou não. A capacidade do reservatório deverá ser calculada à base de 10 litros/m² de área impermeável. Deverá ser instalado um sistema que conduza ao reservatório toda a água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos. A água armazenada no reservatório deverá, preferencialmente, infiltrar-se no solo, podendo ser despejada na rede pública de drenagem após uma hora de chuva ou ser conduzida para outro reservatório para ser utilizada para finalidades não potáveis.

3.3. Especificação de Referência das Garagens

- a) Garagem e pátios de estacionamento que comportem a frota necessária à operação prevista em contrato.
- b) Pavimentação de toda a área da garagem, sendo o pátio preferencialmente revestido com blocos de concreto intertravados, paralelepípedo, asfalto ou concreto;

- c) Oficinas do tipo cobertas, com valas de manutenção;
- d) Escritórios com padrão de acabamento comum para construções comerciais.
- e) Área de recepção ou guarita, com fechamento através de portão ou cancela;
- f) Projetos e instalações, em conformidade com as posturas e regulamentações municipais, especialmente o Código de Obras e a Lei de Uso do Solo;
- g) Obediência à legislação ambiental do município de Marabá.
- h) O layout e as instalações das garagens devem ter tratamento adequado, de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas;

3.4. Sistemas Informatizados e Rede de Comunicação de Dados.

- a) Serviços de Manutenção;
- b) Serviços Administrativos e de Gestão;
- c) Operação e Controle.

Todas as garagens deverão disponibilizar equipamentos para a instalação do sistema de Bilhetagem Automática.

4. ÁREA PROVISÓRIA

Será permitida a operação pela Concessionária em áreas provisórias desde que atendam minimamente o estacionamento dos veículos em operação e por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias do início dos serviços, obedecendo aos critérios de 70 m² por veículos para toda frota operacional e reserva.